

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte de Passageiros para o 11º Congresso Regional de Psicologia (COREP)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Psicologia 3ª Região - Bahia, realizará Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em Serviços de transporte. Empresas interessadas em participar do processo de cotação deverão encaminhar proposta comercial com base nas informações contidas no **Projeto básico – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte de Passageiros para o 11º Congresso Regional de Psicologia (COREP)**, através do e-mail: compras@crp03.org.br até o dia 04/02/2022.



Washington Luan Gonçalves de Oliveira

CRP-03/18055

Presidente do Conselho Regional de Psicologia 3ª região/BA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte de Passageiros para o COREP

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a realização, em Brasília-DF, entre os dias 02 a 05 de junho 2022, do 11º Congresso Nacional de Psicologia (11º CNP) com o tema: “O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais”, sendo essa a maior instância de deliberações e planejamento participativo que define os rumos da Psicologia enquanto ciência e profissão a partir do Sistema Conselhos;

Considerando que um dos objetivos do 11º CNP é garantir a participação direta das/os psicólogas/os no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem o 11º CNP.

Considerando a realização dos Pré-Coreps em 08 regiões do Estado da Bahia, entre os meses de outubro/2021 a janeiro/2022, e a realização do 11º Congresso Regional da Psicologia – COREP, entre os dias 01 a 03 de abril de 2022;

Considerando que uma parte das/os delegadas/os, psicólogas/os convidadas/os e demais participantes do 11º COREP residem no interior do estado, faz-se necessário, portanto, viabilizar o deslocamento destes participantes.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de transporte de passageiros fornecendo 03 (três) ônibus leitos com 42 lugares cada, com banheiro, tv, sistema de som, poltrona reclinável com descanso para os pés e frigobar. A bordo água mineral, mantas, travesseiros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO – ITINERÁRIOS

Cada veículo seguirá um itinerário, com saída de cidade origem, paradas em cidades específicas para embarque de passageiros e retorno a cidade de origem.

Itinerário 1: Saída: Vitória da Conquista – Feira de Santana - Alagoinhas – São Sebastião do Passé - Salvador

Retorno: Salvador – São Sebastião do Passé - Alagoinhas – Feira de Santana – Vitória da Conquista

Itinerário 2: Saída: Barreiras - Irecê - Salvador
Retorno: Salvador – Irecê - Barreiras

Itinerário 3: Saída: Teixeira de Freitas – Porto Seguro - Itabuna – Santo Antônio de Jesus - Salvador
Retorno: Salvador – Santo Antônio de Jesus - Itabuna – Porto Seguro – Teixeira de Freitas

3.1. ITINERÁRIO 1 – VITÓRIA DA CONQUISTA

Saída: Vitória da Conquista – Feira de Santana - Alagoinhas – São Sebastião do Passé - Salvador

Retorno: Salvador – São Sebastião do Passé - Alagoinhas – Feira de Santana – Vitória da Conquista

Saída - Embarque em Vitória da Conquista: Dia, horário, endereço de partida e das paradas a ser definido posteriormente.

Retorno – Embarque em Salvador no dia **03/04/2022 (domingo)** às 23:00hs, no local onde ocorrerá o COREP, em Salvador.

3.2. ITINERÁRIO 2 – BARREIRAS

Saída: Barreiras - Irecê - Salvador

Retorno: Salvador – Irecê – Barreiras

Saída - Embarque em Barreiras: Dia, horário e endereço de partida a ser definido posteriormente.

Retorno – Embarque em Salvador no dia **03/04/2022 (domingo)** às 23:00hs, no local onde ocorrerá o COREP, em Salvador.

3.3. ITINERÁRIO 3 – TEIXEIRA DE FREITAS

Saída: Teixeira de Freitas – Porto Seguro - Itabuna – Santo Antônio de Jesus - Salvador

Retorno: Salvador – Santo Antônio de Jesus - Itabuna – Porto Seguro – Teixeira de Freitas

Saída - Embarque em Teixeira de Freitas - Dia, horário, endereço de partida e das paradas a ser definido posteriormente.

Retorno – Embarque em Salvador no dia **03/04/2022 (domingo)** às 23:00hs, no local onde ocorrerá o COREP, em Salvador.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto deste contrato nos prazos e condições avençados;
- b) Garantir a qualidade da execução;
- c) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Contratante e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do objeto deste contrato;
- d) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização;
- e) Realizar o deslocamento dos passageiros através de **03 (três) ÔNIBUS LEITOS, COM 42 LUGARES CADA, COM BANHEIRO, TV, SISTEMA DE SOM, DESCANSO PARA OS PÉS E FRIGOBAR. A BORDO ÁGUA MINERAL, MANTAS, TRAVESSEIROS.**

- f) O veículo deverá estar em plenas condições de uso para uma viagem desse porte, e disponível para vistoria com prévio agendamento;
- g) A Contratada deverá apresentar Certificado de Cadastro da ANTT;
- h) A Contratada deverá apresentar cópias autenticadas do seguro obrigatório exigido para o veículo e o licenciamento do veículo junto ao DETRAN devidamente pagos;
- i) O veículo, obrigatoriamente, deverá ter seguro total, inclusive para passageiros e terceiros, e deve ser apresentada a apólice;
- j) A contratada deverá apresentar cópias autenticadas das carteiras de habilitação dos motoristas;
- k) A contratada deverá apresentar cópias das carteiras de vacinação das duas doses da vacina contra o COVID-19 dos motoristas;
- l) Os empregados da Contratada não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante, sendo de inteira responsabilidade daquela as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, inclusive no que tange ao seguro acidente de trabalho, desligamento, horas extras, etc. Não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, salvo aquelas acordadas em contrato ou previstas pela legislação;
- m) Em caso de pane ou acidente com o ônibus após a viagem ter sido iniciada e que impeça a continuidade da mesma em tempo hábil, a Contratada obriga-se a substituir o veículo em iguais condições do veículo contratado;
- n) A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para qualquer emergência;
- o) A Contratada deverá arcar com pedágios, estacionamento e eventuais taxas locais, bem como hospedagens, diárias e refeições dos motoristas;
- p) A Contratada responderá pelos danos causados às pessoas transportadas e suas bagagens, salvo motivo de força maior, sendo nula qualquer cláusula excludente de responsabilidade, consoante estabelece o art. 734 do Código Civil.
- q) A Contratada deverá cumprir fielmente, os compromissos avançados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

- r) A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados à Contratante e a terceiros, quando da prestação dos serviços.
- s) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- t) A Contratada assumirá todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRP-03;
- u) É vedada qualquer tipo de carona, ou parada em local não acordado previamente com responsável pelo grupo no veículo ou diretamente com o Contratante;
- v) Os veículos deverão apresentar ano de fabricação de no máximo 02 (dois) anos e em perfeito estado de conservação, oferecendo perfeitas condições de uso. Deverá conter hodômetro, cabo de velocímetro, tacógrafo e marcador de quilometragem de painel devidamente lacrado e todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança em todas as poltronas e extintor de incêndio);
- w) Os veículos deverão ser higienizados para as viagens, evitando o risco de contaminação pelo COVID-19;
- x) A Contratada deverá disponibilizará no mínimo 02 (dois) motoristas com vínculo empregatício e que deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação (uniformes e crachás fornecidos pela Contratada);
- y) No valor cotado deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;
- z) Executar os serviços obedecendo todos os protocolos de higienização recomendados pelas autoridades sanitárias, evitando o risco de contaminação pelo COVID-19, como o uso contínuo de máscaras e álcool gel;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Contratante indicará um passageiro que ficará responsável para se reportar aos motoristas;

5.2. O Contratante fica obrigado a fornecer a lista de passageiros contendo, CPF, nome completo até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da viagem;

5.3. A Contratada deverá observar o que dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados, especialmente o que concerne ao sigilo das informações, respondendo civil e criminalmente pelo uso indevido;

5.4. O Contratante fica obrigada a fornecer o roteiro detalhado e completo da viagem com até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da viagem;

5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

5.6. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.7. Rejeitar no todo ou em parte, o/s serviço/s executados fora da especificação ou com problemas.

5.8. Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o cumprimento do objeto desse contrato, nas condições pactuadas;

5.9. Efetuar a retenção dos impostos previstos em lei.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, objeto do presente, correrão às contas de DESPESA COM LOCOMOÇÃO com os respectivos códigos 6.2.2.1.1.01.04.03.009.001, 6.2.2.1.1.01.04.03.009.002 e 6.2.2.1.1.01.04.03.009.003, do orçamento vigente em 2022.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 10 (dez) dias após a prestação do serviço objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite da autoridade competente.

7.2. O pagamento será feito pelo Contratante através de boleto bancário emitido pela Contratada.

Salvador, 18 de janeiro de 2022

Ana Caroline Moura Cabral – CRP-03/5541
Presidente da Comissão Organizadora do Corep CRP-03